



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 077/2013
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2013
Tipo: Menor Preço Global (lote)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2013.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o Município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 077/2013

Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2013

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 25-07-2013 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25-07-2013 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 077/2013
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2013

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	42
ANEXO III.....	44
ANEXO IV.....	45
ANEXO V.....	46
ANEXO VI.....	47
ANEXO VII.....	48
ANEXO VIII.....	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 077/2013
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 642 de 10/05/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 077/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° 047/2013**, do **Tipo Menor Preço Global (lote)**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Carlos Augusto Azevedo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 642 de 10/05/2013.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, compreendidos por:

- a) Plantio de Grama Esmeraldas (em placas), conforme demanda da SMDU;
- b) Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”, conforme demanda da SMDU;
- c) Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SMDU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU;
- e) Revegetação de áreas degradadas (Taludes), conforme demanda da SMDU;
- f) Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU;

3.2. A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e materiais necessários para a execução dos serviços.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situada na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **A licitante devesa realizar visita técnica, através de responsável legal e/ou técnico, para conhecimento da área de abrangência do futuro contrato. A visita técnica será realizada em dias úteis, no período de 18/07/13 a 19/07/2013, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo tel. (31) 3688-1345.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.4.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **25/07/2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013
Pregão Presencial Nº 047/2013

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013
Pregão Presencial Nº 047/2013

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo global de **R\$ 3.571.869,60 (Três milhões e quinhentos e setenta e hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, sendo que o valor máximo unitário está estipulado no Anexo I do Edital.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação (de acordo com o contido no art. 30, II, §1º, Im da Lei nº 8666, de 1993), referentes as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que deverão ser comprovadas através de atestados contemplando todos os itens previstos neste termo, referentes a contratos de prestação de serviços, sendo admitida a somatória das quantidades de um ou mais contratos através de prova da licitante possuir, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, CREA ou por ele vistado(s), relativamente à execução dos seguintes serviços:

- 1 – Plantio de Grama Esmeraldas (em placas);
- 2 - Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”;
- 3 - Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins;
- 4 – Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos);
- 5 – Revegetação de áreas degradadas (Taludes);
- 6 – Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas.

9.6.2. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que quando da contratação, terá disponibilidade de instalações essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (§ 6º do art. 30 da Lei nº 8.666 de 1993)

9.6.3. Declaração de responsabilização pela execução dos serviços e de estar permanentemente à disposição, enquanto durar o contrato, de, no mínimo, 1(um) gerente geral, 1 (um) Engenheiro Agrônomo / Florestal, integrantes da equipe técnica.

9.6.4. A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) se comprometendo a participar dos Serviços caso a empresa seja vencedora.

9.6.5. Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original ou com copia autenticada.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13.1

10.2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.13.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global (lote)**.

10.4.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais.

10.4.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.5. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.7. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont), no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao prazo final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.4.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.13. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93.

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Global (lote)** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovável conforme premissas da lei 8666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O Município de Lagoa Santa, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
232	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.39.00
285	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
289	02.19.06.15.451.0028.1011.3.3.90.39.00
301	02.19.06.15.452.0020.2087.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1.8 Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 10 de julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório n° 077/2013
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2013
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Global

1 – OBJETO

1.1. É objeto da licitação a contratação pelo Município de Lagoa Santa, julgada pelo critério de menor preço global, a ser executada sob o regime de empreitada a preços unitários conforme medições mensais, a **prestação de serviços, de natureza continuada, de melhoramento, conservação e recuperação de praças, jardins, execução de serviços urbanos**, compreendidos por:

- A) Plantio de Grama Esmeraldas (em placas), conforme demanda da SMDU;
- B) Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”, conforme demanda da SMDU;
- C) Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SMDU;
- D) Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU;
- E) Revegetação de áreas degradadas (Taludes), conforme demanda da SMDU;
- F) Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU;

1.2. A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e materiais necessários para a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do município proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de empresa para a execução de tais serviços especificados tendo em vista a presente demanda em que o município de Lagoa Santa suporta.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA REGISTRO

3.1. Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão entregues mediante apresentação de relatórios de medições a Coordenadoria de Serviços Urbanos todo dia 30 de cada mês e após a aprovação da SMDU o pagamento será feito em 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto desta licitação (de acordo com o contido no art. 30, II, §1º, I, da Lei nº 8666, de 1993), referentes as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que deverão ser comprovadas através de atestados contemplando todos os itens previstos neste termo, referentes a contratos de prestação de serviços, sendo admitida a somatória das quantidades de um ou mais contratos através de prova da licitante possuir, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, CREA ou por ele vistado(s), relativamente à execução dos seguintes serviços:

- 1 – Plantio de Grama Esmeraldas (em placas);
- 2 - Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”;
- 3 - Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins;
- 4 – Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos);
- 5 – Revegetação de áreas degradadas (Taludes);
- 6 – Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.2. Apresentar na assinatura do contrato relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente edital, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

6.3. Utilizar o(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da aptidão para o desempenho deverá (ao) participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SMDU.

6.4. A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, um Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal, que será o responsável técnico por todos os serviços executados, e um Técnico agrícola ou florestal de nível médio para supervisão de todos os serviços de podas e supressão de árvores, manutenção de praças, parques e jardins e capina química respectivamente.

6.5. Disponibilizar técnico de segurança nas frentes de serviços durante toda a vigência do contrato.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo **TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, mediante designação da SMDU.

8 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS:

8.1 – Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que quando da contratação, terá disponibilidade de instalações essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (§ 6º do art 30 da Lei nº 8666, de 1993)

8.2 – Declaração de responsabilização pela execução dos serviços e de estar permanentemente à disposição, enquanto durar o contrato, de, no mínimo, 1(um) gerente geral, 1 (um) Engenheiro Agrônomo / Florestal, integrantes da equipe técnica.

8.2.1 – A empresa deverá apresentar declaração assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) se comprometendo a participar dos Serviços caso a empresa seja vencedora.

A exigência destas declarações, comprovantes e documentos não deve dispensar a utilização de outras complementares determinadas pela LEGISLAÇÃO.

9 – NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

9.1 – Deverá ser promovida visita técnica para conhecimento da área de abrangência do contrato, bem como identificação das deficiências e estruturas disponíveis que por ventura venham interferir positivamente ou negativamente na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12(doze) meses a contar da assinatura pelas partes.

9.3 – Critérios de Medição:

9.3.1 – Plantio de grama esmeralda em placas: Os serviços de plantio de grama esmeralda em placas serão medidos todo dia 30(trinta), de cada mês, pela área efetiva em m² de plantio, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Plantio de grama esmeralda em placas = M²GP X \$

*M²GP = metro quadrado de grama plantado
\$ = valor unitário*

9.3.2 - Equipe volante para serviços de poda e supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”: Os serviços desta Equipe volante serão medidos todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Eq. volante p/ ser. de poda e sup. e árvores e controle de erva de passarinho = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados

9.3.3 – Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos, limpeza de drenagens e afins: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização

Eq. volante p/ ser. de varrição de vias, sarjetas, praças, p. públicos, limpeza de drenagens e afins = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados

9.3.4 – Equipe volante para serviços de manutenção, conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Eq. volante p/ serviços de manut., conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes (públicos) = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.5 – Revegetação de áreas degradadas (em forma de taludes), conforme demanda da SMDU serão medidos todo dia 30 (trinta), de cada mês, pela área efetiva em m² de revegetação, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 5 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Revegetação de áreas degradadas = M² de Revegetação X valor unitário por M² (contratado)

Obs.: referente à utilização em cada mês

9.3.6 – Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU serão medidos todo dia 30(trinta), de cada mês, pela área efetiva em ml de serviço realizado, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo = ML construído X valor unitário por metro linear (contratado)

Obs: referente à utilização em cada mês

10- MEMORIAL DESCRITIVO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

10.1. O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo especificar e estabelecer diretrizes e condições para prestação dos serviços de natureza contínua, que deverão ser prestados obrigatoriamente e ininterruptamente pela Contratada, e a serem observadas pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

10.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de sua fiscalização, orientará a execução dos serviços objetivando a autorização dos mesmos, em consonância com os locais indicados.

10.3. Caberá a fiscalização indicada no item 14.1 deste termo, acompanhar a devida realização de cada serviço diariamente.

10.1 – PLANTIO DE GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS:

10.1.1. Estes serviços compreendem preparo de solo, plantio e tratos culturais, abaixo especificados:

- a- **Preparo de Solo:** Será realizado a uma profundidade mínima de 20 cm abaixo do nível final de acabamento, compreendendo as seguintes operações: - Limpeza do terreno, capina, retirada de pedras, terra e outros materiais similares indesejáveis ao cultivo. – Descompactação ou retirada do material inerte com substituição por terra vegetal quando necessário. – Destorroamento com incorporação de adubação de pré plantio, incorporando 0,30 kg/m² de calcário dolomítico faixa D, PRNT mínimo de 90 %. – Nivelamento a 5 cm abaixo da faixa de acabamento, com uma camada de areia lavada na espessura de 2 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b- **Plantio:** Para o plantio serão consideradas as seguintes operações: - Adubação de plantio com 0,10 kg/ m² da formulação 04–14-08, plantio de grama em placas, isenta por completo de ervas daninhas, e salga com areia lavada para rejuntamento das placas, e quando necessário executar estaqueamento com bambu com 40 cm de comprimento.

c- **Tratos Culturais:** Irrigação até o completo pegamento da grama.

10.1.2. O plantio deverá obedecer à programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e todo material incluindo, grama em placas variedade esmeraldas, terra vegetal, e demais insumos necessários, serão de responsabilidade da contratada. A retirada e transporte dos resíduos e materiais inerte provenientes desta atividade, está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela contratada e transportados para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.1.3. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Enxada de jardineiro
7	Garfo de 10 dentes
8	Tesoura para cortar grama
9	Rastelo
10	Chibanca
11	Enxadão
12	Pulverizador costal de 20 litros
13	Sacho
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva tipo morcego cor amarela
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m padrão Bhtrans
3	Placas de sinalização
4	Fita zebrada para sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

10.1.5. A medição deste item será feita por metro quadrado de grama plantada.

10.1.6. Quantidade de grama estimada a ser plantada 2.000 metros quadrados.

10.2- EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:

10.2.1. Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente assim, sendo cada equipe será composta de 02 operadores de motosserra, 06 serventes, 01 encarregado e devera ser acompanhada por 01 caminhão com capacidade mínima de 06 ton., equipado com carroceira de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho caçamba tipo munck.

10.2.2. É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maiores riscos aos operários e danificarem as demais partes da árvore. Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deverá ser solicitada antecipadamente autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança. Em vias de trafego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos fins de semana com áreas devidamente isoladas e solicitando antecipadamente a retirada de veículos e afastamento de curiosos com isolamento adequado do local e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado à Translago.

10.2.3. Está incluído neste item a limpeza do local, varrição de galhos e folhas, retirada e transporte , para um local pré determinado pela Municipal de Desenvolvimento Urbano, dos resíduos provenientes desta atividade, que deverá ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

10.2.4. Todo material, ferramentas e equipamentos, serão fornecidos pela contratada. Estima-se para execução destes serviços, a poda de 8.000 (oito mil) árvores e a supressão de 1.150 (mil cento e cinquenta) árvores.

10.2.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Corda de nylon ceda 15mm
2	Corda de polipropileno 20mm
3	Serra tipo jalk
4	Lamina de serra tipo jalk
5	Serrote de podas de 14"
6	Moitão c/ 3 roldanas para 1800 kg c/ corda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Cabo de aço de 5/8"
8	Podão de 24"
9	Pá quadrada nº 4
10	Garfo de 10 dentes
11	Vassourão tipo gari
12	Tiffor cap. 3ton
13	Carrinho de mão
EQUIPAMENTOS	
1	Motosserra à gasolina still MS 250 ou Similar
2	Motosserra à gasolina still MS 360 ou Similar
3	Motosserra à gasolina still MS 380 ou Similar
EPI- Equipamento de proteção individual	
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa e calça)
4	Óculos de proteção ampla visão policarbonado
5	Calça para motosserrista
6	Capacete classe "A" com jugular cor verde
7	Capacete motosserrista com protetor auricular cor verde
8	Cinto de segurança abdominal com travessão e cordão de segurança
9	Espora para subir em poste
10	Capa de chuva amarela
EPC- Equipamento de proteção coletiva	
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fitas zebradas para sinalização

10.2.6. Todos os insumos, ferramentas e material serão responsabilidade da contratada.

10.2.7. A medição deste item será feita por metro por numero de equipe por dia efetivo de trabalho, considerando-se a jornada de diária, de segunda a sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

10.3 - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARGETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS

10.3.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Secretaria de meio ambiente através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

emissão de ordens de serviço específicas. Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 9 serventes e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira, cabine em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

10.3.2. Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km vias (cem quilômetros) de vias.

10.3.3. A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.3.4. Relação mínima de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxada
10	Vassouras piaçava ou similar
	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado anti derrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva
	EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização

10.3.5. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.6. A medição deste item será feita por numero de equipes por dia efetivo de trabalho, considerando-se a jornada de diária, de segunda a sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

10.4 - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM CANTEIROS E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CORRELATOS:

10.4.1. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente.

Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 02 jardineiros e 06 serventes e 01 operador de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine em alumínio para 08(oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

10.4.2. Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil m²) de canteiros, jardins e praças

10.4.3. A contratada disponibilizará um caminhão tipo basculante cap. 06ton e uma retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares.

10.4.4. A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.4.5. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão
7	Podão com cado extensor de madeira/ corda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plastico p/ lixo de 100 lts
11	Tessoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxadão
17	Pulverizador costal de 20 litros
18	Alicate para vergalhão de 30 "
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rigido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

10.4.6. Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

10.4.7. A medição deste item será feita por numero de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diárias, de segunda à sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

10.5 – REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (em forma de taludes):

10.5.1. Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

a- **Preparo de solo:** Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

b- **Substrato:** Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2cm, composta de 0,02m³ de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

c- Mistura de Sementes: Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalaria, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

10.5.2. Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.5.3. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Enxadão
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva tipo morcego cor amarela

10.5.4. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.5.5. Todos os insumos, ferramentas e material serão fornecidos pela contratada.

10.5.6. A medição deste item será feita por metro quadrado.

10.6 – CONSTRUÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM CERCA VIVA DE SANSÃO DO CAMPO EM PARQUES E RESERVAS:

10.6.1. Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terra distanciados a cada 200m, considerando sempre 01 esticador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13 cm, com 2,20m de comprimento, enterradas a 60cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados. Serão plantadas mudas de sansão do campo tamanho mínimo de 20cm a cada 20cm de espaçamento. A contratada deverá fazer o plantio, constando de: abertura das covas tamanho 15x15x15cm com antecedência mínima de 10 dias, com seguinte adubação/cova: 25g de adubo químico 08-28-16, combatendo as pragas principalmente formigas e cupins, no pré e pós plantio, fornecendo irrigação até o completo pegamento e manutenção por período de 12 meses após o plantio.

10.6.2. Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes
6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxadão
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebra para sinalização (rolo de 200m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.3. A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10.6.4. Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa contratada.

10.6.5. A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

11- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

11.1. Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços, conforme modelo "SUDECAP".

12 – UNIFORMES PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS:

12.1. Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes, fornecidos pela contratada.

13– VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO:

13.1 – Todos os veículos da contratada deverão estar identificados para realização de qualquer tipo de serviço, até mesmo o serviço de fiscalização.

13.2 Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste Edital deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros reflexivos, identificação da Contratada, dizeres e logotipo determinados pela SMDU.

b) Deverão constar obrigatoriamente a logomarca da Administração do Município de Lagoa Santa, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da Contratada, identificação do serviço prestado, e telefone para reclamações e sugestões (3688-1345), na forma a ser estabelecida pela SMDU.

c) Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá obrigatoriamente ser pintado prefixo operacional da Contratada.

d) Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

e) Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, de modo a ser preservada a qualidade de execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela SMDU.
- g) A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Fiscalização da Coordenadoria de Serviços Urbanos do Município de Lagoa Santa.
- h) As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da licitante, respeitadas as condições previstas neste edital.
- i) Os veículos automotores a serem utilizados pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, e o conjunto em boas condições de operação.
- j) A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo Contratante.
- K) Nenhum veículo da contratada poderá transitar, fiscalizar e/ou prestar serviços no município sem a devida identificação através de logotipo/logomarca da contratada. Devendo esse se afixado no veículo, não sendo aceitável a utilização de logotipo/logomarca confeccionado no formato de imã.

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato, bem como dos serviços realizados, caberá a Prefeitura de Lagoa Santa, através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, na pessoa dos senhores Antônio Francisco da Silva, CPF: 318.325.636.34 e Pedro Paulo de Abreu, CPF: 165.521.306.78 ou outro(s) que a SMDU venha a indicar através de portaria.

14.2 - A fiscalização de forma alguma poderá deixar de fiscalizar os serviços prestados, sob pena de abertura de processo administrativo e demais penas previstas na legislação.

15- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

15.1 Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 Nenhum funcionário da contratada poderá prestar qualquer tipo de serviço administrativo para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, respondendo somente pelo serviço ao qual foi contratado pela contratada.

15.3 Em hipótese alguma o(s) funcionário(s) da empresa terceirizada poderá ter acesso a computadores e arquivos de documentos, exceto os que lhe forem passados pela Coordenadoria de Serviços Urbanos (ofícios e ordens de serviços).

15.4 A contratada deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa, com espaço físico para refeitório, vestiários, banheiros, chuveiros. O escritório deverá estar equipado com mobiliário, telefone, equipamentos e materiais de consumo em geral.

15.5 O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

15.6 As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

15.7 A licitante vencedora deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas especificações constantes acima: (em todos os casos a norma principal do Ministério do Trabalho específica prevalecerá sobre o equipamento mínimo acima relacionado).

15.8. O cálculo de BDI Máximo aceito de 30%.

15.9 A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviços deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto aos serviços prestados. Esse deverá ser atestado pelos funcionários citados no item 14.1 deste termo, responsáveis pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Quantidade de equipes/dia utilizadas no mês (para cada tipo de serviço presente neste termo);
- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;
- ✓ Objeto licitado;
- ✓ Número da ordem de serviço;
- ✓ Nomes e assinatura(s) com CPF(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS);
- ✓ Nome e assinatura com CPF do responsável pela Coordenadoria de Serviços Urbanos;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do Diretor (a) de Meio Ambiente, ou outro que venha a substituir



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – ESTIMATIVA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. Conforme exigência legal, realizou-se pesquisa de preços de mercado junto a três empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado o preços máximos (unitário, total e global), a serem pagos pela Prefeitura, conforme planilha abaixo.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M ²	2.000	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de plantio de Grama Esmeraldas (em placas), conforme demanda da SMDU.	R\$ 15,41	R\$ 30.820,00
02	EQ/DIA	312	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de "erva de passarinho", conforme demanda da SMDU.	R\$ 1.973,99	R\$ 615.884,88
03	EQ/DIA	936	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SMDU.	R\$ 1.279,27	R\$ 1.197.396,72
04	EQ/DIA	936	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU.	R\$ 1.733,00	R\$ 1.622.088,00
05	M ²	4.000	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de revegetação de áreas degradadas (em forma de taludes), conforme demanda da SMDU.	R\$ 16,39	R\$ 65.560,00
06	ML	1.000	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU. (ML = metro linear)	R\$ 40,12	R\$ 40.120,00

Valor Global do lote R\$ 3.571.869,60 (Três milhões e quinhentos e setenta e hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 077/2013
Pregão Presencial n° 047/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	UN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	M2	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de plantio de Grama Esmeraldas (em placas), conforme demanda da SMDU.	R\$	R\$
2	312	E/D	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de "erva de passarinho", conforme demanda da SMDU.	R\$	R\$
3	936	E/D	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins, conforme demanda da SMDU.	R\$	R\$
4	936	E/D	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU.	R\$	R\$
5	4.000	M2	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de revegetação de áreas degradadas (em forma de taludes), conforme demanda da SMDU.	R\$	R\$
6	1.000	ML	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO de construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			viva de sãnsão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU. (MI = metro linear)		
Valor Global do lote R\$ (por extenso)					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

Deverá ser apresentado junto a esta proposta o Anexo VIII.

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 077/2013
Pregão Presencial n° 047/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Processo Licitatório n° 077/2013
Pregão Presencial n° 047/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 077/2013
Pregão Presencial n° 047/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 077/2013
Pregão Presencial n° 047/2013

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, conforme Decreto Municipal nº. 2.435/2013, representado pelo Prefeito Municipal Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, situada à XXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, representado por XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXX e CI nº. XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: **Pregão Presencial nº 047/2013** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 077/2013**, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, que integram este contrato, independente de transcrição conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de melhoramento, conservação e recuperação de praças, jardins, execução de serviços urbanos e similares, para atender demanda do Município de Lagoa Santa/MG compreendidos por:

- a) Plantio de Grama Esmeraldas (em placas);
- b) Equipe volante para serviços de poda, supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”;
- c) Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos e afins;
- d) Equipe de conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, vias, limpeza de lotes (públicos);
- e) Revegetação de áreas degradadas (Taludes);
- f) Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas;

1.2. A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e materiais necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

Lote único

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total R\$ xxxx (xxxxxxx)					

2.2. Os serviços serão entregues mediante apresentação de relatórios de medições a Coordenadoria de Serviços Urbanos todo dia 30 de cada mês e após a aprovação da SMDU o pagamento será feito em 30 dias após a emissão da respectiva nota fiscal

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município:

DOTAÇÃO	FICHA
02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.39.00	232
02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	285
02.19.06.15.451.0028.1011.3.3.90.39.00	289
02.19.06.15.452.0020.2087.3.3.90.39.00	301

3.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo TODA A AREA URBANA DO MUNICIPIO, mediante designação (ordem de serviço) da SMDU.

4.2. NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

4.2.1. Critérios de Medição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Plantio de grama esmeralda em placas: Os serviços de plantio de grama esmeralda em placas serão medidos todo dia 30(trinta), de cada mês, pela área efetiva em m² de plantio, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Plantio de grama esmeralda em placas = M²GP X \$

M²GP = metro quadrado de grama plantado

\$ = valor unitário

b) Equipe volante para serviços de poda e supressão de árvores e controle de “erva de passarinho”: Os serviços desta Equipe volante serão medidos todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Eq. volante p/ ser. de poda e sup. e árvores e controle de erva de passarinho = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados

c) Equipe volante para serviços de varrição de vias, sarjetas, praças, prédios públicos, limpeza de drenagens e afins: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização

Eq. volante p/ ser. de varrição de vias, sarjetas, praças, p. públicos, limpeza de drenagens e afins = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados

d) Equipe volante para serviços de manutenção, conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes (públicos) conforme demanda da SMDU: A prestação de serviços desta equipe volante, todo dia 30 (trinta) por equipe/dia efetivos de trabalho, multiplicados pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 05 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Eq. volante p/ serviços de manut., conservação e recuperação de canteiros, praças, parques, jardins, limpeza de lotes (públicos) = Valor equipe dia X n^o dias trabalhados

e) Revegetação de áreas degradadas (em forma de taludes), conforme demanda da SMDU serão medidos todo dia 30 (trinta), de cada mês, pela área efetiva em m² de revegetação, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 5 (cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Revegetação de áreas degradadas = M² de Revegetação X valor unitário por M² (contratado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: referente à utilização em cada mês

f) Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo em parques e reservas, conforme demanda da SMDU serão medidos todo dia 30(trinta), de cada mês, pela área efetiva em ml de serviço realizado, multiplicada pelo preço unitário contratado. Deverão ser apresentados relatórios de medição para aprovação da SMDU até 5(cinco) dias depois do fechamento das medições, condições estas indispensáveis para a aprovação pela Fiscalização.

Construção de cerca em mourão de eucalipto com cerca viva de sansão do campo = ML construído X valor unitário por metro linear (contratado)

Obs: referente à utilização em cada mês

4.3. MEMORIAL DESCRITIVO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

4.3.1. Plantio de grama esmeralda em placas:

4.3.1.1 Estes serviços compreendem preparo de solo, plantio e tratos culturais, abaixo especificados:

A) Preparo de Solo: Será realizado a uma profundidade mínima de 20 cm abaixo do nível final de acabamento, compreendendo as seguintes operações: - Limpeza do terreno, capina, retirada de pedras, terra e outros materiais similares indesejáveis ao cultivo. – Descompactação ou retirada do material inerte com substituição por terra vegetal quando necessário. – Destorroamento com incorporação de adubação de pré plantio, incorporando 0,30 kg/m² de calcário dolomítico faixa D, PRNT mínimo de 90 %. – Nivelamento a 5 cm abaixo da faixa de acabamento, com uma camada de areia lavada na espessura de 2 cm.

B) Plantio: Para o plantio serão consideradas as seguintes operações: - Adubação de plantio com 0,10 kg/ m² da formulação 04–14-08, plantio de grama em placas, isenta por completo de ervas daninhas, e salga com areia lavada para rejuntamento das placas, e quando necessário executar estaqueamento com bambu com 40 cm de comprimento.

C) Tratos Culturais: Irrigação até o completo pegamento da grama.

D) O plantio deverá obedecer à programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e todo material incluindo, grama em placas variedade esmeraldas, terra vegetal, e demais insumos necessários, serão de responsabilidade da contratada. A retirada e transporte dos resíduos e materiais inerte provenientes desta atividade, está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela contratada e transportados para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

d) Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Enxada de jardineiro
7	Garfo de 10 dentes
8	Tesoura para cortar grama
9	Rastelo
10	Chibanca
11	Enxadão
12	Pulverizador costal de 20 litros
13	Sacho
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva tipo morcego cor amarela
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m padrão Bhtrans
3	Placas de sinalização
4	Fita zebrada para sinalização

e) Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

f) A medição deste item será feita por metro quadrado de grama plantada.

g) Quantidade de grama estimada a ser plantada 2.000 metros quadrados.

4.3.2 - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES:

a) Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente assim, sendo cada equipe será composta de 02 operadores de motosserra, 06 serventes, 01 encarregado e devera ser acompanhada por 01 caminhão com capacidade mínima de 06 ton., equipado com carroceira de madeira, cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamento de guincho caçamba tipo munck.

b) É proibido o uso de ferramentas de cortes a golpes como foice ou machado por oferecerem maiores riscos aos operários e danificarem as demais partes da árvore.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deverá ser solicitada antecipadamente autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança. Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos fins de semana com áreas devidamente isoladas e solicitando antecipadamente a retirada de veículos e afastamento de curiosos com isolamento adequado do local e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado à Translago.

c) Está incluído neste item a limpeza do local, varrição de galhos e folhas, retirada e transporte, para um local pré determinado pela Municipal de Desenvolvimento Urbano, dos resíduos provenientes desta atividade, que deverá ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

d) Todo material, ferramentas e equipamentos, serão fornecidos pela contratada. Estima-se para execução destes serviços, a poda de 8.000 (oito mil) árvores e a supressão de 1.150 (mil cento e cinquenta) árvores.

d) Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Corda de nylon ceda 15mm
2	Corda de polipropileno 20mm
3	Serra tipo jalk
4	Lamina de serra tipo jalk
5	Serrote de podas de 14"
6	Moitão c/ 3 roldanas para 1800 kg c/ corda
7	Cabo de aço de 5/8"
8	Podão de 24"
9	Pá quadrada nº 4
10	Garfo de 10 dentes
11	Vassourão tipo gari
12	Tiffor cap. 3ton
13	Carrinho de mão
	EQUIPAMENTOS
1	Motosserra à gasolina still MS 250 ou Similar
2	Motosserra à gasolina still MS 360 ou Similar
3	Motosserra à gasolina still MS 380 ou Similar
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa e calça)
4	Óculos de proteção ampla visão policarbonado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Calça para motosserrista
6	Capacete classe "A" com jugular cor verde
7	Capacete motosserrista com protetor auricular cor verde
8	Cinto de segurança abdominal com travessão e cordão de segurança
9	Espora para subir em poste
10	Capa de chuva amarela
EPC- Equipamento de proteção coletiva	
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Placas de sinalização
4	Fitas zebradas para sinalização

e) Todos os insumos, ferramentas e material serão responsabilidade da contratada.

f) A medição deste item será feita por número de equipe por dia efetivo de trabalho, considerando-se a jornada de diária, de segunda a sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

4.3.3 - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS, SARGETAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE DRENAGENS E AFINS

a) Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, conforme programações e determinações de locais pela Secretaria de meio ambiente através da emissão de ordens de serviço específicas.

b) Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado e 9 serventes e deverá ser acompanhada por um caminhão carroceria de madeira, cabine em alumínio para 10 (Dez) pessoas, e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

c) Estima-se para execução destes serviços, a limpeza rotineira de aproximadamente 100 km vias (cem quilômetros) de vias.

d) A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

e) Relação mínima de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Saco plástico p/ lixo de 100 lts
7	Chibanca
8	Cavadeira articulada
9	Enxada
10	Vassouras piaçava ou similar
	EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
1	Botina de segurança com solado anti derrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Protetor auricular
5	Capa de chuva
	EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização

f) Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

g) A medição deste item será feita por numero de equipes por dia efetivo de trabalho, considerando-se a jornada de diária, de segunda a sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

4.3.4 - EQUIPE VOLANTE PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM CANTEIROS E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CORRELATOS:

a) Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5cm, adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, recuperação de obras de alvenaria e calçada portuguesa, manutenção, limpeza e pintura dos bancos, irrigação e varrição periódica, combate às pragas principalmente formigas e cupins nas praças, canteiros e jardins programados e determinados pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Para execução dos serviços, cada equipe será composta por 01 encarregado, 02 jardineiros e 06 serventes e 01 operador de roçadeira e deverá ser acompanhada por um caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine em alumínio para 08(oito) pessoas e possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

c) Estima-se para execução destes serviços, a manutenção de 250.000m² (duzentos e cinquenta mil m²) de canteiros, jardins e praças

d) A contratada disponibilizará um caminhão tipo basculante cap. 06ton e uma retro-escavadeira mínimo de 75 Hp, com capacidade para execução de serviços tais como: escavação, remoção e carga de entulhos, meios-fios, materiais inertes provenientes de remoção, movimentação de terra vegetal e similares.

e) A limpeza, retirada e transporte dos resíduos provenientes destas atividades, estão incluídos neste item e deverão ocorrer no final de cada jornada de trabalho pela empresa contratada, sendo estes transportados para um local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

f) Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Podão de mão
7	Podão com cado extensor de madeira/ corda
8	Enxada de jardineiro
9	Garfo de 10 dentes
10	Saco plastico p/ lixo de 100 lts
11	Tessoura para cortar grama
12	Serra jalk de perfil.
13	Lâmina para serra jalk de perfil
14	Chibanca
15	Cavadeira articulada
16	Enxadão
17	Pulverizador costal de 20 litros
18	Alicate para vergalhão de 30 "
	EPI- Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Óculos de proteção alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva
	EPC- Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40 m
3	Fitas para isolamento
4	Placas de sinalização
5	Rede para proteção contra (roçadeira)

g) Todos os insumos, ferramentas e materiais serão de responsabilidade da contratada.

h) A medição deste item será feita por número de equipes por dia efetivo de trabalho, considerada a jornada diárias, de segunda à sábado, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.

4.3.5 – REVEGETAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (em forma de taludes):

4.3.5.1 - Estes serviços compreendem, preparo de solo e acerto da área, distribuição de substrato e semeadura conforme especificado:

a) **Preparo de solo:** Descompactação quando permitido ou coveamento constando de covas de aproximadamente 3 x 3 cm (picotado, com a lateral da enxada) espaçados 10 X 10 cm, e completar as covas com substrato.

b) **Substrato:** Fazer uma distribuição uniforme de uma camada com espessura de 2cm, composta de 0,02m³ de terra vegetal, 0.350 kg de calcário dolomítico com mínimo de 90% de PRNT, 0.05 kg de adubo composto da formulação 04-14-08, 0.2 kg de termofosfato.

c) **Mistura de Sementes:** Distribuir igualmente, 8 g/m² (equivalente a 80 kg/há) da mistura: 30 kg de meloso, 20 kg de Soja Perene, 10 kg de Crotalaria, 10 kg de mucuma preta e 30 kg de Brachiaria decumbes.

d) Todo o plantio será executado de acordo com a programação fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

e) Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Ancinho de 12 dentes
6	Garfo de 12 dentes
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada
9	Enxada
EPI – Equipamento de proteção individual	
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitril
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Capa de chuva tipo morcego cor amarela

f) A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

g) Todos os insumos, ferramentas e material serão fornecidos pela contratada. A medição deste item será feita por metro quadrado.

4.3.6 – CONSTRUÇÃO DE CERCA EM MOURÃO DE EUCALIPTO COM CERCA VIVA DE SANSÃO DO CAMPO EM PARQUES E RESERVAS:

a) Este serviço, compreende o preparo do local, com capina limpeza de 50 cm de cada lado da cerca, depois de feita a demarcação, a construção de cerca de arame farpado, com 7(sete) fios, sendo o primeiro fio a 30 cm de distância do solo, e os demais 6 fios a cada 20 cm até a altura de 1,50m, esticadores de madeiras tratadas imunizadas, diâmetro de 16 a 19 cm com 2,50m de comprimento, enterrados a 90 cm, socados com terra distanciados a cada 200m, considerando sempre 01 esticador obrigatoriamente no início ou na esquina e 01 ao final da cerca. As estacas intermediárias de madeira tratada imunizada serão de diâmetro de 10 a 13 cm, com 2,20m de comprimento, enterradas a 60cm de profundidade, distanciadas a cada 2,50m, socados com terra. Os fios de arame deverão ser tencionados por igual, sendo recomendado o uso de ferramentas tipo esticador para arame liso, com arremate nos esticadores com mínimo de 03 voltas. Todos os sete fios deverão ser fixados com grampos do tipo galvanizados. Serão plantadas mudas de sansão do campo tamanho mínimo de 20cm a cada 20cm de espaçamento. A contratada deverá fazer o plantio, constando de: abertura das covas tamanho 15x15x15cm com antecedência mínima de 10 dias, com seguinte adubação/cova: 25g de adubo químico 08-28-16, combatendo as pragas principalmente formigas e cupins, no pré e pós plantio, fornecendo irrigação até o completo pegamento e manutenção por período de 12 meses após o plantio.

b) Relação de Ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, deste item:

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Garfo de 10 dentes
6	Chibanca
7	Cavadeira articulada
8	Enxadão
9	Martelo de orelha nº 27
10	Alavanca de ferro maciço de 1,5m
11	Esticado para arame farpado
12	Torquês armador 12"
13	Alicate Universal
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante
2	Luva de vaqueta
3	Uniforme completo (camisa, calça e boné)
4	Óculos de proteção de alto impacto
5	Caneleira de material rígido de alto impacto
6	Protetor auricular
7	Capa de chuva
	EPC – Equipamento de proteção coletiva
1	Sinalizadores de trânsito tipo cone
2	Cavaletes de 1,50m x 1,0m com placas de advertência de 0,70 x 0,40m
3	Placas de sinalização
4	Fita zebrada para sinalização (rolo de 200m)

c) A remoção dos resíduos provenientes destas atividades está incluída neste item e deverá ocorrer no final de cada jornada, pela contratada e transportada para local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

d) Todos os insumos, e material serão de responsabilidade da empresa contratada.

e) A medição deste item será feita por metro linear de cerca construída.

4.3.7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

4.3.7.1. Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços, conforme modelo "SUDECAP".

4.3.8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO:

4.3.8.1. Todos os veículos da contratada deverão estar identificados para realização que qualquer tipo de serviço, até mesmo o serviço de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.8.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste Edital deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros reflexivos, identificação da Contratada, dizeres e logotipo determinados pela SMDU.

b) Deverão constar obrigatoriamente a logomarca da Administração do Município de Lagoa Santa, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da Contratada, identificação do serviço prestado, e telefone para reclamações e sugestões (3688-1345), na forma a ser estabelecida pela SMDU.

c) Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá obrigatoriamente ser pintado prefixo operacional da Contratada.

d) Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

e) Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, de modo a ser preservada a qualidade de execução dos serviços contratados.

f) A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela SMDU.

g) A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Fiscalização da Coordenadoria de Serviços Urbanos do Município de Lagoa Santa.

h) As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da licitante, respeitadas as condições previstas neste edital.

i) Os veículos automotores a serem utilizados pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, e o conjunto em boas condições de operação.

j) A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

K) Nenhum veículo da contratada poderá transitar, fiscalizar e/ou prestar serviços no município sem a devida identificação através de logotipo/logomarca da contratada. Devendo esse se afixado no veículo, não sendo aceitável a utilização de logotipo/logomarca confeccionado no formato de imã.

4.3.9. FISCALIZAÇÃO

4.3.9.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato, bem como dos serviços realizados, caberá a Prefeitura de Lagoa Santa, através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, na pessoa dos senhores Antônio Francisco da Silva, CPF: 318.325.636.34 e Pedro Paulo de Abreu, CPF: 165.521.306.78 ou outro(s) que a SMDU venha a indicar através de portaria.

4.3.9.2 - A fiscalização de forma alguma poderá deixar de fiscalizar os serviços prestados, sob pena de abertura de processo administrativo e demais penas previstas na legislação.
Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

5.2 Nenhum funcionário da contratada poderá prestar qualquer tipo de serviço administrativo para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, respondendo somente pelo serviço ao qual foi contratado pela contratada.

5.3 Em hipótese alguma o(s) funcionário(s) da empresa terceirizada poderá ter acesso a computadores e arquivos de documentos, exceto os que lhe forem passados pela Coordenadoria de Serviços Urbanos (ofícios e ordens de serviços).

5.4 A contratada deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa, com espaço físico para refeitório, vestiários, banheiros, chuveiros. O escritório deverá estar equipado com mobiliário, telefone, equipamentos e materiais de consumo em geral.

5.5 O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho constante neste edital.

5.6 As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

5.7 A licitante vencedora deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas especificações constantes acima: (em todos os casos a norma principal do Ministério do Trabalho específica prevalecerá sobre o equipamento mínimo acima relacionado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8 A apresentação da Nota Fiscal referente à prestação de serviços deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Coordenadoria de Serviços Urbanos quanto aos serviços prestados. Esse deverá ser atestado pelos funcionários citados no item 14.1 deste termo, responsáveis pela fiscalização dos serviços. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão de PMLS, deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Quantidade de equipes/dia utilizadas no mês (para cada tipo de serviço presente neste termo);
- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;
- ✓ Objeto licitado;
- ✓ Número da ordem de serviço;
- ✓ Nomes e assinatura(s) com CPF(s) do(s) fiscal (s) do(s) serviço(s) realizados (funcionários da PMLS);
- ✓ Nome e assinatura com CPF do responsável pela Coordenadoria de Serviços Urbanos;
- ✓ Nome e assinatura com CPF do Diretor (a) de Meio Ambiente, ou outro que venha a substituir.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, renovável conforme premissas da lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

7.1. A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação, fiscalização e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.2. Todos os serviços se iniciaram a partir da emissão de ordem de serviço, emitida pela Coordenadoria de Serviços Urbanos, sob responsabilidade do coordenador do setor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

8.5. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

8.6. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.7. Apresentar na assinatura desta a relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente edital, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

8.8 Utilizar o(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da aptidão para o desempenho deverá (ao) participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SMDU.

8.9. A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, um Eng. Agrônomo ou Eng. Florestal, que será o responsável técnico por todos os serviços executados, e um Técnico agrícola ou florestal de nível médio para supervisão de todos os serviços de podas e supressão de árvores, manutenção de praças, parques e jardins e capina química respectivamente.

8.10. Disponibilizar técnico de segurança nas frentes de serviços durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução do contrato.

9.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

9.3. Fornecer a Contratada todas as informações pertinentes a plena execução do objeto do contrato.

9.4. Fazer a conferência dos relatórios enviados pela Contratada.

9.5. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, descumprimento das cláusulas contratuais durante sua vigência afixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato vincula-se ao **Processo nº. 077/2013**, na modalidade **Pregão Presencial 047/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

14.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa Santa, XXX de XXXXX de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins licitatórios que a empresa

CNPJ/MF nº _____, E-mail _____ através do representante técnico ou representante legal, Sr. _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme detalhado no ANEXO I deste edital, Pregão Presencial nº 047/2013, em atendimento aos subitens 5.3 (Condições de participação) e 9.1 (Anexo I – Termo de referencia).

Lagoa Santa, _____, _____ de 2013.

Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

(Nome Responsável)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano